



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJ8MPA0qVvcQw&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13291568974-LUCAS NIERO BUDNY

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

5A MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 60.179.675/0001-71

NIRE: 42209152235

LUCAS NIERO BUDNY, brasileiro, nascido em 16/07/2004, solteiro, empresário, CPF nº 132.915.689-74, Carteira de identidade nº 6485101, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Geral Linha Zilli, s/n, bairro Linha Zilli, em Içara/SC, CEP 88.820-000;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada de nome **5A MÁQUINAS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42209152235, com sede Avenida Santos Dumont, nº 1665, caixa postal nº 810, Bairro Santa Bárbara, em Criciúma/SC, CEP 88.804-342, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.179.675/0001-71, delibera ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterado o objeto social da sociedade, que passa a ser: “comercialização no atacado de máquinas e equipamentos mecânicos, eletroeletrônicos e tratores; de veículos, tratores, usados; de máquinas para a construção civil e de empilhadeiras; manutenção e reparação de tratores e equipamentos; importação e exportação; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e locação de bens imóveis próprios.”

Com a alteração ocorrida, a cláusula alterada do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social comercialização no atacado de máquinas e equipamentos mecânicos, eletroeletrônicos e tratores; de veículos, tratores, usados; de máquinas para a construção civil e de empilhadeiras; manutenção e reparação de tratores e equipamentos; importação e exportação; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e locação de bens imóveis próprios.

Face à modificação havida, o sócio delibera consolidar o Contrato Social, nos termos do Código Civil brasileiro, que passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada utiliza o nome empresarial 5A MÁQUINAS LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1665, caixa postal nº 810, Bairro Santa Bárbara, em Criciúma/SC, CEP 88.804-342.

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2025 Data dos Efeitos 09/05/2025

Arquivamento 20257795359 Protocolo 257795359 de 09/05/2025 NIRE 42209152235

Nome da empresa 5A MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 690701266021628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral



12/05/2025

Cláusula Terceira - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social comercialização no atacado de máquinas e equipamentos mecânicos, eletroeletrônicos e tratores; de veículos, tratores, usados; de máquinas para a construção civil e de empilhadeiras; manutenção e reparação de tratores e equipamentos; importação e exportação; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e locação de bens imóveis próprios.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de abril de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Lucas Niero Budny	25.000	25.000,00	100,00
Total	25.000	25.000,00	100,00

Cláusula Sétima – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio administrador **LUCAS NIERO BUDNY**, a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2025 Data dos Efeitos 09/05/2025

Arquivamento 20257795359 Protocolo 257795359 de 09/05/2025 NIRE 42209152235

Nome da empresa 5A MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 690701266021628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2025 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

12/05/2025

Cláusula Décima Primeira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quarta - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

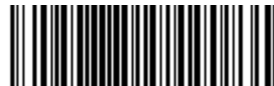
Cláusula Décima Quinta: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado.

E, por estar justa e contratada, obriga-se a cumprir as cláusulas cima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em via única, para que produza seus efeitos legais.

Criciúma/SC, 07 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
LUCAS NIERO BUDNY
Sócio Administrador





257795359

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	5A MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	257795359 - 09/05/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42209152235
CNPJ 60.179.675/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025
SOB N: 20257795359

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257795359

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13291568974 - LUCAS NIERO BUDNY - Assinado em 09/05/2025 às 11:45:05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgejIFomTEpqs2Q&chave2=Ug8cwm5ph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13291568974-LUCAS NIERO BUDNY

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

5A MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 60.179.675/0001-71

NIRE: 42209152235

LUCAS NIERO BUDNY, brasileiro, nascido em 16/07/2004, solteiro, empresário, CPF nº 132.915.689-74, Carteira de identidade nº 6485101, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Maria Munereto Zilli, 1800, Bairro Linha Zilli, em Içara/SC, CEP 88.827-230;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada de nome **5A MÁQUINAS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42209152235, com sede Avenida Santos Dumont, nº 1665, caixa postal nº 810, Bairro Santa Bárbara, em Criciúma/SC, CEP 88.804-342, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.179.675/0001-71, delibera ALTERAR e CONSOLIDAR o seu Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O sócio delibera aumentar o capital social da sociedade em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado, pelo único sócio LUCAS NIERO BUDNY, da seguinte forma:

- R\$ 34.271,90 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos) em moeda corrente nacional, na data de 02/09/2025; e,
- R\$ 728,10 (setecentos e vinte e oito reais e dez centavos) em moeda corrente nacional, na data de 17/09/2025;

Parágrafo Único – Com o aumento deliberado, o capital social da sociedade passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas.

Com a alteração ocorrida, a cláusula alterada do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Lucas Niero Budny	60.000	60.000,00	100,00
Total	60.000	60.000,00	100,00

Face à modificação havida, o sócio delibera consolidar o Contrato Social, nos termos do Código Civil brasileiro, que passará a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2025 Data dos Efeitos 19/09/2025

Arquivamento 20255385480 Protocolo 255385480 de 19/09/2025 NIRE 42209152235

Nome da empresa 5A MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 540854245527963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



22/09/2025

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 5A MÁQUINAS LTDA

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada utiliza o nome empresarial **5A MÁQUINAS LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1665, caixa postal nº 810, Bairro Santa Bárbara, em Criciúma/SC, CEP 88.804-342.

Cláusula Terceira - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social comercialização no atacado de máquinas e equipamentos mecânicos, eletroeletrônicos e tratores; de veículos, tratores, usados; de máquinas para a construção civil e de empilhadeiras; manutenção e reparação de tratores e equipamentos; importação e exportação; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e locação de bens imóveis próprios.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de abril de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, assim distribuído:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor em R\$</i>	<i>%</i>
Lucas Niero Budny	60.000	60.000,00	100,00
Total	60.000	60.000,00	100,00

Cláusula Sétima – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio administrador **LUCAS NIERO BUDNY**, a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quarta - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado.

E, por estar justa e contratada, obriga-se a cumprir as cláusulas cima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em via única, para que produza seus efeitos legais.

Criciúma/SC, 17 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
LUCAS NIERO BUDNY
Sócio Administrador





255385480

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	5A MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	255385480 - 19/09/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42209152235
CNPJ 60.179.675/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2025
SOB N: 20255385480

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255385480

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13291568974 - LUCAS NIERO BUDNY - Assinado em 19/09/2025 às 09:11:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/09/2025 Data dos Efeitos 19/09/2025

Arquivamento 20255385480 Protocolo 255385480 de 19/09/2025 NIRE 42209152235

Nome da empresa 5A MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 540854245527963

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

22/09/2025